



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 3345/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, MODELO 2022 e/ou 2023, conforme Convênio nº 024409/2020/MDR – Plataforma + Brasil, nº 906036/2020.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 12/12/2022 – 08:00 horas

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 23/12/2022 – 08:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/12/2022 – 08:30 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23/12/2022 – 09:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 8 DESTE EDITAL

Caçapava do Sul, 07 de dezembro de 2022.

**ELENILTON ILHA FLORES,
Pregoeiro.**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1709/2005 e Decreto Federal nº 10.024/2019, para **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, zero km, conforme Convênio nº 024409/2020/MDR – Plataforma + Brasil nº 906036/2020**, conforme especificações descritas no presente Instrumento e **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

1 – DO OBJETO:

Aquisição de um Caminhão pipa zero km, ano de fabricação 2022, modelo 2022 e/ou 2023, conforme Convênio nº 024409/2020/MDR – Plataforma + Brasil, nº 906036/2020, de acordo com as características a seguir:

LOTE 01: 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COM CARROCERIA PIPA:

Características do Veículo: Caminhão, zero km, ano 2022, modelo 2022 e/ou 2023, preferencialmente na cor branca, potência mínima 140 CV, mínimo 4 cilindros, capacidade de carga útil de no mínimo 6.000 kg, cabine metálica avançada, tacógrafo, ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica e/ou elétrica, caixa de câmbio com transmissão de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, rádio AM/FM/USB, vidros de acionamento manual e/ou elétrico, espelhos retrovisores externos com ajuste interno, pneus novos. O Veículo deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo um ano, sem limite de quilometragem e possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

Deverá ser instalado sobre o chassi do veículo um tanque “pipa” com capacidade para 5.000 litros, contendo as seguintes características:

- Tanque de água potável elíptico em aço carbono ou aço inox com espessura mínima de 4,75 mm e capacidade de 5 mil litros de água;
- Pintura interna époxi;
- Sem cofre de expansão compartimento único;
- Saída na traseira por portinhola, adequado a Norma RTQ 7c;
- Válvula de fundo com acionamento mecânico;
- Tampa de visita com bengala de exaustão;
- Escada de acesso traseira;
- Barriga d'água;
- Guarda corpo na parte superior do tanque;
- Caixa de ferramentas;
- Para lamas traseiros com aparo barro;
- Para-choques traseiro articulado adequado a Resolução nº 593/2016;
- Protetores laterais;
- Pintura externa com fundo primer epóxi e acabamento em poliuretano na cor branca;



- Pintura antiderrapante na parte superior;
- Com bomba de distribuição lobular de 3” com acionamento à cardan;
- Tomada de força para câmbio manual;
- Mangueira tipo “bombeiro” de no mínimo 15 metros;
- Irrigador e bico de pato;
- Acessórios e equipamentos conforme legislação vigente.

OBSERVAÇÃO 1: O veículo deverá vir emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, devendo constar na documentação o Município de Caçapava do Sul como o primeiro proprietário.

OBSERVAÇÃO 2: A Empresa Licitante deverá informar em sua proposta eletrônica o nome e demais dados da Empresa responsável pela Assistência Técnica do Veículo dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, a CELIC ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 – Antes do início da sessão de disputa deverá ser anexado ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões



Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;

g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

i) Declaração da própria Licitante de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

j) Declaração de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.

k) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (**Anexo IV**).

l) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal da Empresa, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), quando se enquadrar nesta condição e pretender se utilizar os benefícios da Lei.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Os Licitantes deverão anexar no sistema a documentação referente ao Item 4 do Edital antes do início da disputa.

5.2. Após a sessão de disputa o pregoeiro irá analisar a documentação dos Licitantes detentores dos melhores lances, para fins de habilitação.

OBSERVAÇÃO: Caso o representante legal da Licitante vencedora não possua assinatura digital/eletrônica, deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada.

5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A **Proposta de Preços**, a qual deverá ser anexada ao sistema deverá consignar expressamente, o **valor unitário do lote expresso em Reais, devendo informar ainda a marca e modelo do veículo**. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens,



abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do equipamento.

6.4. O valor unitário do Veículo será considerado para a fase de lances.

6.5. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6. As propostas deverão atender integralmente ao descritivo previsto o **Termo de Referência – Anexo I** e o **Objeto** deste Edital.

6.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.8. Prazo de entrega do veículo não superior a 90 (noventa) dias após a convocação, admitindo sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.9. Preço total, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos e frete.

6.10. Prazo de garantia do veículo/equipamento de no mínimo um ano, sem limite de quilometragem;

6.11. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

OBSERVAÇÃO: Encerrada a disputa o Licitante detentor do melhor lance deverá atualizar e anexar sua proposta final ao sistema, tão logo realizado o aceite do preço e convocação pelo Pregoeiro.

7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com ao descritivo estabelecido no **Objeto** e **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando através do chat, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexecutável(is) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.



7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme **item 7.3** acima.

7.9. A etapa de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão. A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre** que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver **reinício da etapa de envio de lances**, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada **sem** as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

7.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

7.17. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18. O Licitante declarado vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (dois)



dias úteis, a contar do encerramento do Pregão os originais dos documentos de habilitação relacionados no item 4 deste Edital, bem como a proposta de preços atualizada, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000
Setor de Licitações

7.19. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega do equipamento ora licitado e aprovação por parte do Ministério de Desenvolvimento Regional. Todas as despesas decorrentes de frete correrão por conta da Empresa Licitante vencedora.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

8.4 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.02.20.606.1.026 – 44.90.52.00 Red. 2385 Rec. 0001;

12.02.20.606.1.026 – 44.90.52.00 Red. 2388 Rec. 3837.

8.5. Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante pelo simples nacional.

9. PENALIDADES:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, atraso na entrega, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.



e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

- Nos casos definidos no sub item 01 letra c acima, por 1 (um) ano.
- Nos casos definidos no sub item 02 letra d acima, por 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.



11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213.

11.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

11.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

11.10. O Termo de Referência – Anexo I, a Declaração de Idoneidade – Anexo II, Declaração de que não emprega menor – Anexo III e Declaração que não possui Servidor Público – Anexo IV são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 07 de dezembro de 2022.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 3345/2022 - PREGÃO Nº 45/2022

Início da Sessão de Disputa: Dia 23 de dezembro/2022 – 09:00 horas

Local: Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – e-mail:
licitacao@cacapava.rs.gov.br

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA**, sendo que o Veículo deverá possuir no mínimo as seguintes características e equipamentos, além dos acessórios obrigatórios por Lei:

LOTE 01: 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COM CARROCERIA PIPA:

Características do Veículo: Caminhão, zero km, ano 2022, modelo 2022 e/ou 2023, preferencialmente na cor branca, potência mínima 140 CV, mínimo 4 cilindros, capacidade de carga útil de no mínimo 6.000 kg, cabine metálica avançada, tacógrafo, ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica e/ou elétrica, caixa de câmbio com transmissão de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, rádio AM/FM/USB, vidros de acionamento manual e/ou elétrico, espelhos retrovisores externos com ajuste interno, pneus novos. O Veículo deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo um ano, sem limite de quilometragem e possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

Deverá ser instalado sobre o chassi do veículo um tanque “pipa” com capacidade para 5.000 litros, contendo as seguintes características:

- Tanque de água potável elíptico em aço carbono ou aço inox com espessura mínima de 4,75 mm e capacidade de 5 mil litros de água;
- Pintura interna époxi;
- Sem cofre de expansão compartimento único;
- Saída na traseira por portinhola, adequado a Norma RTQ 7c;
- Válvula de fundo com acionamento mecânico;
- Tampa de visita com bengala de exaustão;
- Escada de acesso traseira;
- Barriga da água;
- Guarda corpo na parte superior do tanque;
- Caixa de ferramentas;



- Para lamas traseiros com aparo barro;
- Para-choques traseiro articulado adequado a Resolução nº 593/2016;
- Protetores laterais;
- Pintura externa com fundo primer epóxi e acabamento em poliuretano na cor branca;
- Pintura antiderrapante na parte superior;
- Com bomba de distribuição lobular de 3” com acionamento à cardan;
- Tomada de força para câmbio manual;
- Mangueira tipo “bombeiro” de no mínimo 15 metros;
- Irrigador e bico de pato;
- Acessórios e equipamentos conforme legislação vigente.

OBSERVAÇÃO 1: O veículo deverá vir emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, devendo constar na documentação o Município de Caçapava do Sul como o primeiro proprietário.

OBSERVAÇÃO 2: A Empresa Licitante deverá informar em sua proposta eletrônica o nome e demais dados da Empresa responsável pela Assistência Técnica do Veículo dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.02.20.606.1.026 – 44.90.52.00 Red. 2385 Rec. 0001;

12.02.20.606.1.026 – 44.90.52.00 Red. 2388 Rec. 3837.

3. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega do equipamento ora licitado e aprovação por parte do Ministério de Desenvolvimento Regional. Todas as despesas decorrentes de frete correrão por conta da Empresa Licitante vencedora.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O veículo deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal da Agropecuária Indústria e Comércio, localizada na Rua XV de Novembro, 867, no horário das 09 às 15 horas, sendo que as despesas decorrentes de frete correrão às expensas da Licitante vencedora.

5. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega do veículo deverá ocorrer em prazo não superior a 90 (noventa) dias após a convocação, admitindo sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Indicar o nome, endereço e fone da Empresa responsável pela Assistência Técnica do Veículo, dentro do Estado do Rio Grande do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Especificação do material	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Caminhão pipa zero km, conforme Edital. Marca/modelo: _____ Prazo de entrega: _____ Prazo de garantia: _____ Empresa responsável pela assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul: _____	01		

ELENILTON ILHA FLORES,
Pregoeiro.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3345/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2022.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original
para que se proceda à autenticação)**



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3345/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2022**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa,
CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório
supra, que trata o **Edital nº 3329/2022**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não
possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista junto a Entidade Contratante.

Local de 2022

Diretor ou Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre
si o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a empresa

Autorizado pelo **Edital nº 3345/2022**.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de, marca, modelo com as características constantes do **Edital nº 3345/2022**.

DO PRAZO DE GARANTIA:

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de garantia do veículo/equipamento será de meses, sem limite de quilometragem.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLAUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ pelo fornecimento do Veículo devidamente equipado, conforme previsto no **Edital nº 3345/2022**. O pagamento será efetuado após a entrega do equipamento ora licitado e aprovação por parte do Ministério de Desenvolvimento Regional. Todas as despesas decorrentes de frete correrão por conta da Empresa Licitante vencedora.

§ 1º. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

§ 2º. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.



§ 3º. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária 12.02.20.606.1.026 – 44.90.52.00 Red. 2385 Rec. 0001 e 12.02.20.606.1.026 – 44.90.52.00 Red. 2388 Rec. 3837.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência: por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes:

b) Multa:

01- De 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

02- De 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, atraso na entrega, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

c.1) Nos casos definidos no sub item 01 letra b acima, por 1 (um) ano.

c.2) Nos casos definidos no sub item 02 letra b acima, por 2 (dois) anos.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 1º - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§ 2º - A Contratada que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato passará a vigorar a partir da assinatura, devendo o veículo ser entregue, em prazo não superior a 90 (noventa) dias após a convocação, admitindo sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

CLAUSULA OITAVA: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a)....., sendo que atuará como Gestor do presente Contrato o(a) Sr(a).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao presente contrato, bem como as contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e **Edital nº 3345/2022**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul, de de 2022.

CONTRATADA

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 3345/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, MODELO 2022 e/ou 2023
Convênio nº 024409/2020/MDR – Plataforma + Brasil, nº 906036/2020.**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 h – Dia 12/12/2022

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:30 h Dia 23/12/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do Dia 23/12/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09:00 horas do Dia 23/12/2022

DOTAÇÃO:

12.02.20.606.1.026 - 44.90.52.00 - Red. 2385 - Rec. 0001

12.02.20.606.1.026 – 44.90.52.00 – Red. 2388 – Rec. 3837

p.caminhao pipa 2022